



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/24

Aos 22 dias do mês de Julho de 2024, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) **Sr(a). Eliane Doratiotto Endsfieldz**, Secretário(a) de Educação, portador(a) da cédula de identidade RG nº 13.553.184-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.850.568-54, e a empresa **16.805.812 HENRIQUE GONCALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.805.812.0001/44, com sede à Rua Giovani Cervi nº 81 Parque Cidade Jardim, Jundiaí/SP, por seu representante legal, **Sr(a). Henrique Gonçalves da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.846.493-X SSP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 296.597.708-20, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cama empilhável infantil, lençol de baixo e de sobrepor, destinadas ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RESERVADA (25%)	2	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL Composta por 04 pés independentes com altura suficiente para manter a criança sem contato com o chão e evitam o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Medidas mínimas: 130 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. As cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzida em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 15 cm altura x 13 cm. O produto deve ser atóxico, anti UV, apresentar acabamento sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Estrutura composta por barras em As estruturas laterais devem ser em tubo de alumínio, com espessura mínima das paredes de 1,5 mm, liga 6063 de tempera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito confeccionado em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 355g/m², anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de Ftalatos, antichamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e	375	UN	Crescer	R\$ 189,75	R\$ 71.156,25



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

		resistente a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da cama. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. Cor: azul. Garantia 18 meses da data do recebimento da autorização de fornecimento. Obs.: A cama deve ser entregue montada.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 71.156,25 (setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A **DETENTORA** deverá entregar os itens em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.4.1. **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA MERENDA**, sito à rua Itália, 209 – Atibaia Jardim – Atibaia / SP

3.4.2. **HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs.**

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância de Atibaia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1.** Fornecer os materiais objeto deste Termo de acordo com as especificações e condições expressas neste edital.
- 4.2.** Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da autorização de fornecimento e da respectiva nota fiscal para conferência.
- 4.3.** Entregar os materiais solicitados em prazo não superior ao estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Detentora da Ata deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Prefeitura da Estância de Atibaia a concordância ou não com a prorrogação.
- 4.4.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega das mesmas, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 4.5.** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 4.6.** Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 4.7.** Correrão às expensas da contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 4.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura da Estância de Atibaia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 4.10.** Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

5.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura da Estância de Atibaia, indicado na Autorização de fornecimento, ao qual caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

6.5.1. A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

6.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.6. No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

7.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

7.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

7.4. Será registrado o menor preço por item.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Do cadastro reserva:

7.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

7.6.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.

7.6.3. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

7.7. Do Cancelamento:

7.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.7.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.7.4.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.7.4.2. a pedido do fornecedor.

7.8. Das Penalidades:

7.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 8**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

7.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

7.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

7.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

7.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.11. Da vigência:

7.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.

7.11.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no **artigo 124, Inciso II, alínea d** da lei 14.133/2021.

7.12. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7.13. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8. DAS SANÇÕES



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

8.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

8.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

***Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 8.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 8.3.1.** cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Atibaia, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfieldz

Secretária de Educação

16.805.812 HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

Henrique Gonçalves da Silva

Sócio

Testemunhas:

Talita Graziella D. C. B. Gatti

CPF: 294.156.928-63

Miramar Martins de Souza Filho

CPF: 359.772.238-54



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia

Contratada: 16.805.812 HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

Ata de Registro de Preços: 336/24

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 22 de Julho de 2024.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito.

CPF: 085.001.648-75

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eliane Doratotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Henrique Gonçalves da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 296.597.708-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Doratotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: 16.805.812 HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

CNPJ Nº: 16.805.812.0001/44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 336/24

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIS, DESTINADAS AO USO DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): 71.156,25 (SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

Pelo contratante:

Nome: Eliane Doratiotto Endsfieldz

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 077.850.568-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Henrique Gonçalves da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 296.597.708-20

Assinatura: _____